



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EDITAL Nº 1 - PRES/DG/SGP/COPES



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

XV CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.563/2018, torna público a abertura de inscrições para **XV CONCURSO DE REMOÇÃO**, a pedido, a fim de permitir que os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa optem pela lotação nas Zonas Eleitorais e Secretaria, conforme as vagas indicadas no Anexo II e Anexo III deste Edital e, ainda, para as que surgirem em decorrência do remanejamento proveniente do referido certame ou mesmo de vacâncias, exonerações ou aposentadorias, que ocorram até o término da vigência deste concurso.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública as Listas Gerais de Classificação para cada cargo, com vista à ocupação das lotações nas Zonas Eleitorais.

1.2 As Listas Gerais de Classificação serão disponibilizadas e conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos, sendo uma para os servidores ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, e outra para os servidores ocupantes de cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

2 – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1 Poderão participar deste certame, os servidores do Quadro Permanente do TRE-TO e removidos da Justiça Eleitoral, que estejam em exercício neste Tribunal.

2.2 Os servidores em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/1990, em sendo contemplados, terão sua licença interrompida, automaticamente, com a expedição do ato de remoção, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, II, da referida Lei.

2.3 Os servidores com exercício provisório em localidade diversa de sua lotação, em virtude de designação ou nomeação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, ou,

ainda, em caráter precário, em virtude de remoção para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 36, III, 'a', ou por motivo de saúde, nos termos do art. 36, III, "b", ou licenciado nos termos do art. 84, todos da Lei nº 8.112/1990 ou os servidores cedidos do Quadro de Pessoal do TRE-TO em exercício em outro órgão, em sendo contemplados, terão seus atos de cessão/remoção revogados e deverão assumir suas atribuições na nova lotação imediatamente.

2.4 As etapas do concurso serão processadas por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI e publicadas na *intranet/internet*.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 28 e 29 de janeiro de 2020, mediante preenchimento dos formulários: Inscrição (Anexo I) e Opção de Remoção (Anexo II e Anexo III, para Analista Judiciário e Técnico Judiciário, respectivamente). Todos os formulários serão disponibilizados por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

3.2 A participação do servidor no certame implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão acessar o SEI por meio da *internet* e anexar seu pedido de inscrição até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.4 A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito à Secretária de Gestão de Pessoas, no mesmo processo SEI, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.5 Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.

3.6 O candidato poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados nos Anexos II e III do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

4– DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas ou que vierem a vagar, observado o disposto no item subsequente.

4.2 Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso (art. 21, § 3º, inciso I, da Res. TSE 23.563/2018);

4.2.2 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral (art. 21, § 3º, inciso II, da Res. TSE 23.563/2018);

4.2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982 (art. 21, § 3º, inciso III, da Res. TSE 23.563/2018)

4.2.4 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União (art. 21, § 3º, inciso IV, da Res. TSE 23.563/2018);

4.2.5 maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal (art. 21, § 3º, inciso V, da Res. TSE 23.563/2018);

4.2.6 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual (art. 21, § 3º, inciso VI, da Res. TSE 23.563/2018);

4.2.7 maior tempo de efetivo exercício no serviço público (art. 21, § 3º, inciso VII, da Res. TSE 23.563/2018);

4.2.8 maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral (art. 21, § 3º, inciso VIII, da Res. TSE 23.563/2018)

4.2.8 maior tempo de exercício na função de jurado (art. 21, § 3º, inciso IX, da Res. TSE 23.563/2018); e

4.2.9 maior idade (art. 21, § 3º, inciso X, da Res. TSE 23.563/2018).

4.3 O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4 O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.5 Apurado o resultado provisório, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na *intranet/internet* deste Tribunal, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte ao término das inscrições.

4.6 A contar da data de divulgação da classificação provisória, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo SEI.

4.7 Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será submetida à Presidência deste Tribunal, para fins de homologação, e posterior publicação na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

5 – DOS RECURSOS

5.1 Da decisão do Diretor-Geral, em face de pedido de reconsideração, caberá recurso, em última instância, ao Presidente do Tribunal, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da ciência do interessado.

5.2 Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 1 (um) dia, apresentem contrarrazões.

5.3 Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

5.4 Decididos os recursos, a Presidência deste Tribunal homologará a classificação final dos candidatos, que será publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores.

6.2 O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do prazo determinado no ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

6.3 Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

6.4 Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 6.2 deste Capítulo.

6.5 É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

6.6 O servidor que estiver participando de Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta até a homologação do resultado final do certame.

6.7 O servidor que estiver em processo de permuta fica impedido de se inscrever no Concurso de Remoção.

6.8 O não comparecimento do servidor no local para onde foi removido caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

6.9 Os prazos a que se refere este Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6.10 Os prazos expressos em dias úteis, previstos neste Edital, contam-se excluindo-se os sábados e domingos, bem como feriados e dias de ponto facultativo no âmbito da Secretaria do Tribunal.

6.11 A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

6.12 As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 11 da Resolução TSE nº 23.563/2018.

6.13 O Juiz Eleitoral poderá solicitar ao Diretor-Geral, por meio de ofício, a permanência do servidor removido, por até 5 (cinco) dias úteis no Cartório Eleitoral, a partir da apresentação do novo servidor, com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.

6.14 Na ocorrência constante do item anterior, o prazo de deslocamento para os servidores removidos, previstos no item 6.2 deste Capítulo, será contado a partir do primeiro dia útil após o término do período de permanência concedido.

6.15 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

6.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**
Presidente

ANEXO I

XV CONCURSO DE REMOÇÃO/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Servidor(a):	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Lotação:	Telefone p/ Contato:

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins,

O(a) servidor(a) acima qualificado(a), pertencente ao Quadro Permanente deste Regional, vem, nos termos da Resolução TSE nº 23.563/2018, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no presente edital, observadas as localidades que tem interesse na remoção, conforme assinaladas no anexo respectivo.

Declara estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão as suas próprias expensas, conforme previsto no art. 11 da Resolução TSE nº 23.563/2018.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

XV CONCURSO DE REMOÇÃO/2020

FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO

(LOCALIDADES QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO)

ANALISTA JUDICIÁRIO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Preencher apenas as opções de interesse, por ordem de preferência. Utilizar números ordinais no campo destinado à opção.

LOCAL	MUNICÍPIO-SEDE	OPÇÃO (por ordem de preferência)
Sede	Secretaria*	
1ª	Araguaína	
2ª	Gurupi	
3ª	Porto Nacional**	
4ª	Colinas do Tocantins	
5ª	Miracema do Tocantins	
6ª	Guaraí	
7ª	Paraíso do Tocantins	
8ª	Filadélfia**	

9 ^a	Tocantinópolis	
10 ^a	Araguatins**	
11 ^a	Itaguatins	
12 ^a	Xambioá	
13 ^a	Cristalândia	
14 ^a	Alvorada**	
15 ^a	Formoso do Araguaia	
16 ^a	Colméia**	
17 ^a	Taguatinga	
18 ^a	Paranã	
19 ^a	Natividade	
20 ^a	Peixe	
21 ^a	Augustinópolis	
22 ^a	Arraias**	
23 ^a	Pedro Afonso	
25 ^a	Dianópolis	
26 ^a	Ponte Alta do Tocantins**	
27 ^a	Wanderlândia**	
28 ^a	Miranorte	
29 ^a	Palmas	
31 ^a	Arapoema	
32 ^a	Goiatins**	
33 ^a	Itacajá**	
34 ^a	Araguaína	
35 ^a	Novo Acordo	

** Secretaria do Tribunal*

** Zona Eleitoral com claro de lotação*

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III
XV CONCURSO DE REMOÇÃO/2020
FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO
(LOCALIDADES QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO)
TÉCNICO JUDICIÁRIO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Preencher apenas as opções de interesse, por ordem de preferência. Utilizar números ordinais no campo destinado à opção.

LOCAL	MUNICÍPIO-SEDE	OPÇÃO (por ordem de preferência)
Sede	Secretaria*	
1ª	Araguaína	
2ª	Gurupi	
3ª	Porto Nacional	
4ª	Colinas do Tocantins	
5ª	Miracema do Tocantins	
6ª	Guaraí	
7ª	Paraíso do Tocantins	
8ª	Filadélfia	
9ª	Tocantinópolis	
10ª	Araguatins	
11ª	Itaguatins	
12ª	Xambioá**	
13ª	Cristalândia**	
14ª	Alvorada	
15ª	Formoso do Araguaia**	
16ª	Colméia	
17ª	Taguatinga	
18ª	Paranã**	
19ª	Natividade**	
20ª	Peixe	

21 ^a	Augustinópolis	
22 ^a	Arraias	
23 ^a	Pedro Afonso	
25 ^a	Dianópolis	
26 ^a	Ponte Alta do Tocantins	
27 ^a	Wanderlândia	
28 ^a	Miranorte	
29 ^a	Palmas	
31 ^a	Arapoema**	
32 ^a	Goiatins**	
33 ^a	Itacajá	
34 ^a	Araguaína	
35 ^a	Novo Acordo	

** Secretaria do Tribunal*

** Zona Eleitoral com claro de lotação*

Assinatura do(a) servidor(a)

Em 21 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Presidente**, em 24/01/2020, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1225556** e o código CRC **0FBB04AB**.